EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

Licitação exclusiva às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

1. PREÂMBULO:

1.1 **O MUNICÍPIO DE VALE DO SOL - RS**, através do Prefeito Municipal, Sr. Maiquel Evandro Laureano Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços, para contratação de empresa para prestação do serviço abaixo especificado, com abertura na data, hora e local indicado abaixo. Este procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais condições nele constantes, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Data da abertura: 11 (onze) de novembro de 2020.
Hora: 10h (dez horas).
Local: Setor de licitações, localizado na Rua Augusto Emmel, n° 96, Centro, Vale do Sol, RS
Tipo Julgamento: Menor preço global.

Os anexos estão disponíveis no site www.valedosol.rs.gov.br ou poderão ser solicitados pelo email: compras@valedosol.rs.gov.br.

A presente licitação será exclusiva às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 São solicitadas propostas de preços para desenvolvimento de 7 (sete) projetos básicos de arquitetura e seus respectivos projetos executivos complementares, com detalhamentos em escalas adequadas para futura execução das obras de construção que irão compor o Centro de Formação de Agricultores de Vale do Sol, com área total aproximada de 1.264m² (um mil, duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

2.2 Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO 1 – Termo de referência;
ANEXO 2 – Minuta de Contrato.
ANEXO 3 – Modelo de declarações.

3. DOS ENVELOPES

3.1 Os interessados, através de seus representantes legais, deverão entregar no Departamento de Licitações da Prefeitura, no dia e hora indicados no preâmbulo, 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL
TOMADA DE PREÇOS EDITAL N.º 09/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA

ENVELOPE N.º 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL
TOMADA DE PREÇOS EDITAL N.º 09/2020
PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA EMPRESA

4. HABILITAÇÃO PRÉVIA

4.1 Para participar da presente licitação, os proponentes deverão estar inscritos no Cadastro de Fornecedores do Município de Vale do Sol - RS, com certificado que esteja em vigor, inclusive em relação à documentação nele contida. Para efeitos de cadastramento das empresas ainda não cadastradas e/ou revalidação do cadastro existente, os interessados deverão apresentar os documentos até o **terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, (06/11/2020),** conforme prevê a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: O envelope n.º 1 deverá conter os seguintes documentos:

5.1 Capacidade jurídica

5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.
5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
5.1.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 Capacidade fiscal

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
5.2.2 Prova de regularidade da proponente com a Fazenda Pública Federal.
5.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa.
5.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
5.2.5 Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5.2.6 Certidão negativa de débitos trabalhistas nacional, dentro do prazo de validade, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho.

5.3 Capacidade econômica financeira

5.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da empresa, com validade máxima de 60 dias da entrega dos envelopes.

5.4 Capacidade técnica operacional e outros documentos

5.4.1 Prova de registro ou inscrição na entidade competente (CREA/RS, CAU/RS) da empresa licitante com

o devido profissional responsável (que irá emitir a ART/RRT da execução), ou visto na mesma instituição, no caso de empresa registrada no CREA sediada fora do Estado, com prazo de validade em vigor;

5.4.2 Declaração de indicação do responsável técnico pela elaboração do projeto (que irá emitir a ART/RRT da elaboração), assinado pelo representante legal da empresa;

5.4.3 Prova de inscrição no quadro funcional permanente da empresa, do profissional responsável pela obra, indicado no item anterior, da seguinte forma:

a) em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

b) no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

c) se contratado, mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços em vigor.

5.4.4 Pelo menos 1 (um) atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço equivalente ou superior ao licitado, em nome do responsável técnico indicado no item 5.4.2, devidamente registrado no órgão competente.

5.4.5 Comprovação de cumprimento do artigo 27 inciso V da lei 8.666/93, introduzido pela lei 9.854/99, através de declaração unilateral de que não emprega menores em suas atividades (Anexo III);

5.4.6 Declaração de que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Anexo III);

5.4.7 Declaração de que empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo III);

5.4.8 Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que a empresa é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, estando excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da mesma lei. (Anexo IV)

5.5 Lei complementar 123/2006

5.5.1 A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.5.2 O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.5.3 O prazo de que trata o item 5.5.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.5.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.5.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou ainda serem extraídos de sistemas informatizados (internet), ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela administração.

6.2 Todos os documentos apresentados deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de legais e/ou vigência.

6.3 Serão considerados habilitados os licitantes que satisfaçam todas as exigências deste edital, relativas à documentação de habilitação.

6.4 A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade da documentação apresentada, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação ou desclassificação da Proponente.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Cada Licitante poderá ser representada por apenas um membro, o qual deverá estar devidamente munido de instrumento particular de delegação ou procuração pública, ou comprovar ser legal representante da empresa.

7.2 O instrumento particular de delegação ou procuração pública deverá conceder poderes inclusive para a desistência de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório.

7.3 O representante legal, no ato de abertura dos envelopes, deverá identificar-se, exibindo documento de identidade com fé pública em todo o território nacional e o documento que comprove sua condição de representante.

7.4 O Licitante que não apresentar representante legal, ou a que não estiver com os documentos que tratam os itens anteriores, não será impedido de participar do certame. Entretanto, a estes não será admitido intervir nas fases do procedimento licitatório.

8 DA PROPOSTA DE PREÇO: O envelope n.º 2 deverá conter os seguintes documentos:

8.1 Proposta de Preço (global do objeto), que deverá estar assinada pelo licitante, ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa, de forma clara e objetiva, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas.

8.2 Nos preços propostos deverão estar computadas, todas as despesas indispensáveis à realização do serviço, objeto desta licitação.

8.3 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

9 DA RECEPÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1 Na data, hora e local previstos neste Edital, a Comissão de Licitação receberá, em sessão pública, os 02 (dois) envelopes fechados de cada proponente, entregues por seus representantes devidamente credenciados, a partir do qual não serão admitidos outros licitantes.

9.2 Será então franqueado aos proponentes, o exame destes documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão, sendo intempestivo e conseqüentemente inatendível qualquer reclamação posterior.

9.3 Tais impugnações ou reclamações serão devidamente registradas em ata pela Comissão de Licitação. Após será realizado a análise dos envelopes de habilitação.

9.4 Esta Licitação será processada, terá seu rito vinculado e será julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93 e pelo artigo 44 da Lei Complementar 123/2006.

9.5 Considerando que todos os presentes manifestem expressamente sua desistência dos prazos recursais em relação à decisão de habilitação, a Comissão de imediato abrirá os envelopes das propostas dos licitantes habilitados, sendo também todos os documentos rubricados pelos presentes. Em assim não sendo, o ato será suspenso, designando-se nova data para sequência.

9.6 Aberto o envelope nº 02, o julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitações, levando-se em conta o menor preço global ofertado.

9.7 Será classificada em primeiro lugar a proposta que ofertar o menor preço global para o fornecimento do objeto desta licitação. As demais propostas serão classificadas proporcionalmente.

9.8 Como critério de desempate, será dada preferência ao bens/serviços, pela ordem:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.9 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio.

9.10 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que ensejam a desclassificação.

9.11 No término dos seus trabalhos, a Comissão de Licitações elaborará ata de julgamento final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor para que seja aprecida por autoridade superior, que homologará ou não o resultado final mais vantajoso, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta mais vantajosa para o Município de Vale do Sol, podendo ainda, quando julgar conveniente e no justificado interesse público, propor a revogação ou anulação do certame, dentro do prazo, justificando a proposição.

10 DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 Após a organização e exame do processo de licitação, se nenhuma irregularidade for verificada, será concedido o objeto deste certame, para a empresa vencedora, de acordo com o julgamento de menor preço global.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PRAZO:

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Comdica: 0203.1442201122.073000.339039

11.2 Os serviços deverão ser efetivadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, iniciando a contagem a partir da assinatura do contrato.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela ao final da execução do serviço, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal e termo de recebimento emitido pela comissão de acompanhamento.

12.2 A fiscalização do serviço compete a comissão de acompanhamento indicada pelo decreto 2528/2020, podendo a mesma determinar a paralisação do mesmo, se este não estiver de acordo com as cláusulas do contrato e do termo de referência do edital.

13 DO RESULTADO HOMOLOGADO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal Vale do Sol convocará a Licitante Vencedora para assinatura do respectivo contrato, em até 5 dias úteis no setor de Licitações.

13.2 A recusa injustificada da primeira adjudicatária, em firmar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, o que implicará na desclassificação da mesma e na decadência do direito de contratar.

13.3 Se a empresa vencedora se negar a firmar contrato, a critério e conveniência da Administração, os demais concorrentes serão considerados sucessivamente vencedores na ordem de classificação.

13.4 O contrato será elaborado de conformidade com a minuta (Anexo II), e dele farão parte integralmente, mesmo que não transcritos e desde que não contrariem as especificações gerais, a proposta e os pareceres relacionados, podendo, enfim, todos os documentos e declarações constantes dos autos do processo administrativo referente ao presente edital, fazer parte do referido negócio jurídico.

14 SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1 A inexecução parcial ou total do projeto ensejará, garantida prévia defesa, a aplicação das sanções, à contratada, de advertência, multa, rescisão de contrato, suspensão para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 2 anos, ou declaração de inidoneidade.

14.2 Para os efeitos do disposto neste item, considera-se infração contratual:

a) O não-cumprimento ou o cumprimento irregular deste contrato;

b) A entrega do objeto fora das especificações/quantidades exigidas formalizadas pela recusa expressa e injustificada de sua imediata complementação/substituição;

c) A recusa no fornecimento de informações relacionada ao objeto fornecido;

14.3 A advertência será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

14.4 A suspensão temporária ou declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal será aplicada nos casos de maior gravidade, depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A contratada não poderá sub empreitar os serviços, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do contrato.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.2 Todos os termos do contrato que será firmado com a empresa vencedora do certame terão como parte integrante o Edital e seus anexos.

16.3 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

16.4 As comunicações, notificações e intimações pertinentes aos atos desta licitação poderão ser enviadas por email com comprovação automática de encaminhamento da mensagem anexada a cada documento expedido, ou poderão ser visualizadas no site do município.

16.5 Esta licitação reger-se-á em conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações em todos os itens, inclusive nos casos omissos.

16.6 Fica eleito o foro da Comarca de Vera Cruz, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outro ainda que mais privilegiado.

Município de Vale do Sol, RS, 22 de outubro de 2020.

_____

Maiquel Evandro Laureano Silva
Prefeito Municipal de Vale do Sol – RS

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em ___-___-_____.

_____

Cassio Guilherme Alves
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 83.510

ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS 09/2020

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Poder Executivo de Vale do Sol, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 94.577.574/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Maiquel Evandro Laureano Silva, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **_____,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, em _____, neste ato representado por _____ **,** inscrito no RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si, com base no Tomada de Preços 09/2020, em conformidade com a Lei 8.666/93, celebram um contrato de Prestação de Serviços, respeitadas as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação empresa para desenvolvimento de 7 (sete) projetos básicos de arquitetura e seus respectivos projetos executivos complementares, com detalhamentos em escalas adequadas para futura execução das obras de construção que irão compor o Centro de Formação de Agricultores de Vale do Sol, com área total aproximada de 1.264m² (um mil, duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do edital Tomada de Preços 09/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇAO

II.1- A forma de execução do presente contrato, tem como base o termo de referência do edital Tomada de Preços 09/2020, que passa a fazer parte do presente.

II.2 - A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

III.1- O CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento do valor acordado conforme as cláusulas contratuais pactuadas.

III.3- A CONTRATADA deverá manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salários de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram;

III.4- Todo o pessoal em serviço deverá estar munido de acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas;

CLÁUSULA QUARTA- DOS ENCARGOS SOCIAIS

IV.1- Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentado o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício e/ ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

V.1- O preço total ajustado para o objeto é de R$_____ (_____) resultante da proposta vencedora do Tomada de Preços n.º 09/2020, a qual este contrato se vincula.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO E DESPESA

VI.1- O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal e termo de recebimento emitido pela comissão de acompanhamento.

VI.2 - A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Comdica: 0203.1442201122.073000.339039

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

VII.1- O contrato tem vigência de 60 dias a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

VIII.1- Os serviços serão acompanhados por comissão de acompanhamento indicada pelo decreto 2528/2020, que fiscalizará a execução do serviço, podendo determinar a paralisação do mesmo, se este não estiver de acordo com as cláusulas do contrato e do termo de referência do edital.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

IX.1- A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

X.1- E fixada multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço executado pela CONTRATADO, caso esta descumpra com quaisquer cláusulas deste instrumento.

X.2- A multa prevista não exclui as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, a qual este instrumento se vincula.

X.3- As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XI.1- O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista, entre o Município e a CONTRATADA, ou que este venha a contratar em seu nome.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

XII.1- As questões porventura oriundas do presente contrato devem ser, preliminarmente, resolvidas em comum acordo pelas partes contratantes e, na impossibilidade disso, fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz para a solução da demanda.

XII.2- Por estarem assim, ajustadas assinam o presente, em duas vias de igual forma e teor e por duas testemunhas a tudo presentes.

Vale do Sol(RS), ____ de _____ de 2020.

_____
Maiquel Evandro Laureano Silva
Prefeito Municipal

_____
Contratada
CNPJ sob nº _____

_____
Cássio Guilherme Alves
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 83.510

Testemunhas

_____
Claudeomir Karnopp
CPF n°: 545.640.930-53

_____
Vinicius Arthur Beise
CPF: 031.607.800-86

ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS 09/2020

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Ref. Tomada de Preços n° 09/2020:

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE**:

a) sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
b) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).
c) não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____
(data)

_____
Assinatura responsável

ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS 09/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Vale do Sol

Ref.: Tomada de Preços 09/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como beneficiária da lei complementar 123/2006, na modalidade de _____ (ME, EPP, MEI...), estando excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da mesma lei.

Local e Data

_____
Representante da empresa
CI
CPF